

RE: Pedido de Esclarecimentos: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – JF/RR

João Carlos Coelho Filho <joao.cfilho@trf1.jus.br>

Ter, 13/12/2022 15:33

Para: Antonio Celso Vasques Penalber <celso.penalber@lanlink.com.br>

Prezado Licitante, boa tarde!

Seguem as respostas dos questionamentos, abaixo:

1. Das mudanças de legislação

Atualmente, há uma legislação que trata desoneração de folha de pagamento com prazo definido de vigência. De acordo com a alteração realizada pela lei 14.288 de 2021 a partir de 31 de dezembro de 2023 ocorrerá o fim da desoneração da folha de pagamento também para o segmento de Tecnologia da Informação.

Considerando que o Estado não deve ser onerado por algo futuro, que pode até não ser concretizado, como ocorreu anteriormente pelo adiamento dessa lei, entendemos que as Licitantes devem precificar seus custos com base nos impostos vigentes no momento do certame e, caso o benefício de desoneração não seja renovado, será caracterizado fato do príncipe para solicitação de reequilíbrio do contrato de acordo com Lei 8.666 Art 65 alínea “d” § 5º: “Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso”.

Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer como deve ser apresentada a planilha de formação de custos, posto que ela terá dois custos distintos: um até 31/12/2023 e outro a partir de 01/01/2024.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14288.htm

<https://www.camara.leg.br/noticias/842628-entra-em-vigor-a-lei-que-prorroga-desoneracao-da-folha-depagamento-ate-2023>

R. Sim, está correto o entendimento.

2. Da VPN

Pág. 8

9.15. Disponibilizar conectividade via Virtual Private Network – VPN (Rede virtual privada) por meio da internet, site to site ou individual, quando solicitado pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE, para acesso dos funcionários da CONTRATADA ao ambiente do CONTRATANTE, para execução dos serviços de forma remota.

Entendemos que a Contratante será responsável pelo fornecimento desses links. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos que seja informado qual tipo e tamanho deles.

R. Será concedido permissão de acesso à VPN da Seção Judiciária, ao profissional designado para prestar o serviço, previamente aprovados na forma dos itens 10.3, 10.8.

3. Da infraestrutura

Pág. 11

10.37. Dotar seus profissionais de qualquer equipamento, software, material de escritório, ferramenta, mobiliário e outros que se mostrarem necessários para que venham a prestar os serviços descritos neste termo da melhor forma e com a melhor qualidade possível, de acordo com os níveis mínimos de serviço exigidos, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

Pág. 13

11.6. Após o período de Assunção dos Serviços a CONTRATADA poderá utilizar os mobiliários e equipamentos do CONTRATANTE, até a instalação dos seus próprios bens, os quais deverão ser adequados a prestação de serviço, não ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias.

Pág. 23

1.12 Quando da prestação de serviços exclusivamente nas dependências do Contratante, esta fornecerá mesas, cadeiras, microcomputadores, ramal e aparelhos telefônicos, observando o padrão dos equipamentos disponibilizados pela SJRR. 1.12.1 As configurações dos equipamentos e softwares fornecidos não serão aceitos como justificativa para não atendimento aos níveis de serviço descritos neste termo, cabendo à Contratada, nestes casos, o fornecimento dos equipamentos necessários à plena execução dos serviços. A respeito dos itens acima entendemos que, para os profissionais que estiverem alocados nas dependências da Contratante será de sua responsabilidade o fornecimento de local, mobiliário, telefonia, circuito de dados e estação de trabalho. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos que seja informado o que as licitantes devem cotar.

R. Para os profissionais alocados nas dependências da Seção Judiciária será disponibilizado local para estes. Quantos aos equipamentos e mobília, durante o período de assunção dos serviços, os profissionais da contratada poderão usar os da contratante, após este período, a contratada deverá usar equipamentos e mobílias próprias no mínimo no padrão utilizados pela Seção Judiciária. Quanto a infraestrutura de circuito de dados a ser utilizado pelos profissionais, dentro da Seção Judiciária, será a mesma utilizada pelos servidores da Seção de Informática da SJRR.

Ainda sobre esse ponto, Entendemos que, para o 1º. Nível REMOTO, a Licitante deve entregar declaração junto com sua proposta que dispõe, no mínimo de:

- Ambiente operacional especializado com móveis (mesas, bancadas, cadeiras, armários, etc.), sala de descompressão adequados e necessários à execução das atividades de atendimento e suporte, com divisão/estrutura que permita maior conforto e atenção aos atendentes no contato com os usuários e parceiros e aderentes as recomendações da NR-17 da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia e recomendação técnica DSST nº 01/2005 do mesmo órgão.
- Infraestrutura necessárias para a prestação dos serviços: Pelo menos, 02 telas para monitoramento dos serviços de 1º nível, outros softwares e/ou aplicações específicas para a gestão e operação da CENTRAL (Service Desk). • Rede elétrica estabilizada, com nobreaks e moto-gerador dimensionados para 100% da estrutura da CENTRAL (Service Desk), próprio, nos casos de falta de energia elétrica, podendo ser comprovado através de relatório mensal e vistoria técnica, executada pelo CONTRATANTE nas dependências da CONTRATADA, sempre que desejado;
- Roteador e Firewall redundantes para interligação de centrais ou criação de VPN. • Estrutura que grava e armazena as ligações atendidas pela Central de Serviços, com retenção mínima de 90 dias.
- Infraestrutura elétrica e lógica necessária à instalação dos equipamentos (rede, microcomputadores, impressoras, ramais, etc.); • Sala de reunião contendo infraestrutura elétrica, lógica, microcomputador, móveis, condicionador de ar, TV para apresentações, dentre outros itens;

- Sala de recepção contendo infraestrutura elétrica, lógica, microcomputador, móveis, dentre outros itens necessários para a realização da atividade;
- Controle de acesso físico eletrônico, com função de identificação biométrica, relatórios gerenciais e estatísticos, que permitam manter a permissão de acesso somente aos profissionais devidamente autorizados, que façam parte das equipes.
-
-
-
- Sistemas de câmeras com endereço publicado na internet para acesso por parte da CONTRATANTE para visualização das atividades da Central de serviços remota, sendo comprovado através do acesso liberado a CONTRATANTE e retendo as imagens por, no mínimo, 90 dias.

Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer como funcionará.

[R. Referente ao 1º nível \(remoto\), basta declaração da contratada informando qual é o ambiente disponibilizado aos profissionais alocados para a prestação de serviço objeto da licitação.](#)

4- Das qualificações profissionais

Pág. 28

Entendemos que o profissional substituto EVENTUALMENTE, a ser indicado não precisará ter as mesmas qualificações do titular. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer como funcionará.

[R. Todos os profissionais deverão cumprir as qualificações mínimas exigidas.](#)

Ainda sobre esse ponto,

1.4 Qualificação mínima e competências do profissional para Supervisão da CSTI – supervisor

1.4.1.9 Certificado de treinamento em curadoria de conteúdo para ChatBot, com carga horária mínima de 18 (dezoito) horas.

Não faz parte, normalmente, dos perfis de supervisores, terem essa certificação até porque não faz parte das atividades dele requer um conhecimento específico. Entendemos que foi um erro de digitação e deve estar nas atividades de qualidade. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer como funcionará.

[R. As especificações estão corretas, basta apresentação de certificado do treinamento em questão.](#)

Para os itens acima temos os seguintes questionamentos:

1.) Não ficou claro de quem é a responsabilidade dos mobiliários, equipamentos etc. para os profissionais que ficarão alocados na Contratante. Solicitamos a gentileza de esclarecer de quem será a responsabilidade desse fornecimento para os profissionais que ficarão alocados na contratante.

R. mesma resposta do item 1.12

2.) Circuitos de dados e telefonia para os alocados nas dependências da contratante será responsabilidade dela?

R. Quanto a infraestrutura de circuito de dados e telefonia a ser utilizado pelos profissionais, dentro da Seção Judiciária, será a mesma utilizada pelos servidores da Seção de Informática da SJRR.

5. Das Ferramentas

Pág. 11

10.38. Utilizar ferramentas padronizadas pelo CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA custear as licenças necessárias aos seus profissionais designados para prestar os serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

10.38.1. Utilizar a solução de gerenciamento de serviços de TI (Information Technology Service Management - ITSM) do CONTRATANTE, cujas licenças serão providenciadas por este. Para os dois itens acima, temos as seguintes perguntas:

1.) Gostaríamos que nos fosse esclarecido qual a relação entre as licenças e as ferramentas, se 'que ela existe? Se sim, que licenças são essas para as ferramentas mencionadas?

R. Quanto ao ITSM as licenças e credenciais serão fornecidas pela contratante. Sobre ferramentas padronizadas. A título de exemplo, a SJRR utiliza Microsoft Word, caso seja necessário os profissionais da contratada utilizarem essa ferramenta, a mesma deverá providenciar a licença correspondente.

2.) A ferramenta de ITSM é a da IBM?

R. Atualmente sim. Podendo a contratante adotar outra ferramenta que entenda ser mais adequada de acordo com sua conveniência e oportunidade.

3.) Entendemos que toda a manutenção, adequação ao escopo de entregáveis do edital que deve ser entregue pela contratada, suporte, criação de relatórios e melhorias são de responsabilidade da Contratante. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer como será essa divisão de responsabilidades.

R.Sim, está correto.

6. Do Treinamento

Pág. 11

10.45. A CONTRATADA deverá realizar capacitação de seus empregados nas ferramentas/tecnologias referente ao objeto do contrato com objetivo de atualizá-los. O plano de treinamento deve ser desenvolvido, documentado, executado e disponibilizado pela empresa CONTRATADA. O plano deverá ser submetido à aprovação do CONTRATANTE previamente à sua execução.

Como a ferramenta de ITSM é da contratante entendemos que esse treinamento deverá ser feito por ela, inclusive da sua estrutura etc. Sendo assim entendemos que foi um erro de escrita no item acima. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer como funcionará.

R. O conhecimento referente ao ITSM poderá ser absorvido pela contratada durante a assunção dos serviços. Quanto a capacitação de ferramentas/tecnologias necessárias à prestação do

serviço ou que venha ser necessária alguma capacitação, o plano deverá ser submetido à aprovação.

7. Das horas extraordinárias

Pág. 14

12.2 Os serviços deverão ser executados extraordinariamente, em dias não úteis das 8 às 19h e em dias úteis após às 19h, por solicitação do CONTRATANTE.

12.2.1. Os serviços extraordinários ocorrem em média 5 (cinco) vezes por ano.

Para o item acima, entendemos que o profissional usado será o de 2N. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer como funcionará.

R) Podem ser para a CSTI-N1 ou para CSTI-N2.

Qual a média de horas desses atendimentos?

R. Não é possível definir esta informação a priori.

Caso ocorram mais que esse volume por ano, como será tratado esse equilíbrio de custos?

R. No momento, não há previsão que o volume seja excedido.

8. Dos deslocamentos

Pág. 14

12.4. A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma presencial nas dependências do Contratante e residências de magistrados residentes em Boa Vista-RR, em que a Contratada demonstre não ser possível realizar os serviços remotamente com a qualidade e critérios exigidos neste termo ou mediante solicitação do CONTRATANTE;

Entendemos ainda que, para esses casos que existem deslocamento, o SLA será parado nesse momento. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer como funcionará.

R. Não havendo possibilidade de atendimento remoto, poderá ser solicitado, via ITSM, extensão de prazo.

A volumetria desses chamados está contida no volume descrito no edital?

R. Sim

Ainda sobre deslocamento, 12.7. Os deslocamentos de profissionais da CONTRATADA entre os prédios ocupados pelo CONTRATANTE e residências de magistrados em Boa Vista-RR, quando necessário e vinculados à atendimentos técnicos, serão providenciados pelo CONTRATANTE, com saída das suas instalações físicas e retorno para estas, mediante solicitação da CONTRATADA.

Como serão tratados o deslocamento para localidades fora de Boa Vista?

R. Os deslocamentos para prédios ocupados pela contratante serão providenciados pelo contratante.

9. Dos Serviços de Gestão

Pág. 20

1.8 A CONTRATADA deverá documentar e disponibilizar ao Contratante todos os processos ITIL e demais processos afetos aos serviços contratados que forem propostos pelo Contratante ou pela Contratada, de forma a alinhar os processos de ambos, assim como apresentar relatórios específicos contendo propostas de ajustes e melhorias desses processos refletindo a sua evolução.

Sobre o item acima gostaríamos que nos esclarecessem:

a.) quais os processos a Contratada deverá desenhar junto com a contratante?

R. Os afetos aos serviços contratados previsto no edital.

b.) de quem é a responsabilidade da implantação na ferramenta de ITSM da contratante?

R. A responsabilidade é da contratada conforme item 10.38.2

c.) E quais processos já estão implantados e funcionando na central atual?

R. Não se aplica.

Ainda sobre gestão,

Pág. 22

1.8 A CSTI-N2 deve ser composta, pelo menos, por uma unidade de atendimento presencial, uma unidade de atendimento especializado e uma unidade de base de conhecimento de TI, sendo os serviços distribuídos entre as suas unidades de acordo com as respectivas competências:

Solicitamos que seja esclarecida quais os profissionais desse serviço especializado e em que linha ele estará.

R. Conforme ANEXO IV.

10. Das Implantações

Pág. 23

1.8.21 Implantar e manter atualizada Base de Conhecimento de TI para uso, unidades de TI da Justiça Federal da 1ª Região e usuários internos e externos do Contratante, observando as melhores práticas correspondentes ao tema, contemplando scripts padronizados para atendimento a todos os serviços constantes do Catálogo de Serviços de TI ou que a ele seja acrescentado, assim como todas as soluções de incidentes e problemas tratados e demais conhecimentos de TI presentes no Contratante.

Entendemos que não faz parte das atividades a implantação de uma base de conhecimento na ferramenta da CONTRATANTE e sim do momento de implantação por profissionais com esse conhecimento. Sendo assim entendemos que houve um erro de digitação e esse profissional é responsável pela manutenção dela. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer como funcionará.

R. Vide item 1.8.21 do Anexo II, parte final.

Entendemos que a licitante poderá ofertar qualquer salário desde que não seja inferior ao informado na planilha da pág. 123 e pág. 126. Está correto nosso entendimento? Caso contrário pedimos a gentileza de esclarecer.

R. Não está correto. 11.1.8. Caso a Contratada indique salário ou remuneração inferior ao mínimo sugerido no subitem 11.1.6 do Anexo I ao Edital, será necessária a comprovação de as qualificações profissionais mínimas exigidas serão atendidas em todos os perfis solicitados, por meio de documento idôneo que demonstre um índice mínimo de rotatividade, conforme previsto no subitem 12.12 deste contrato.

11. Das Quantidades

Pág. 40

Entendemos que as quantidades acima referem-se aos técnicos de 2N, os atendentes de 1º. Nível ficam nas dependências da contratada e não requerem quantidade mínima específica. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer como funcionará.

R. Está correto o entendimento

Ainda, entendemos que o dimensionamento de técnicos realizados pela Contratante atende ao item acima sem prejuízo para o SLA. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer como funcionará.

R. Não está correto o entendimento. 11.1.7. Caso a Contratada indique um quantitativo de profissionais inferior ao mínimo indicado no subitem 11.1.5 do Anexo I ao Edital, será necessário apresentar estudo técnico que demonstre o atendimento de todos os indicadores de níveis de serviços exigidos.

12. Dos Uniformes

Entendemos que deverá ser oferecido, no mínimo, 4 pares ao ano de uniformes, sendo camisa de manga longa e calça social.

R. Não está correto. 3.1.20. Manter os profissionais com apresentação condizente com o ambiente onde os serviços serão prestados, devidamente identificados, quando estiver nas dependências do Contratante, por crachá fornecido pela Contratada, com foto, nome e matrícula visíveis.

13. Da repactuação

CCT Existem CCT no estado que possuem sua data base em maio, sendo assim, no início do ano que vem já existirá um fator gerador para mudanças de custos. Entendendo que o contrato objeto desse serviço iniciará, possivelmente, em jan ou fev e considerando que o Estado não deve ser onerado por algo futuro, que pode até não ser concretizado na data prevista, entendemos que as Licitantes devem precificar seus custos com base na CCT vigente, na data do certame e, quando for liberada a CCT com os % definidos, será caracterizado fato do príncipe para solicitação de reequilíbrio do contrato, independente do mesmo ter completado os primeiros 12 meses iniciais.

Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer se as

Licitantes já devem considerar um % previsto em suas precificações e apontá-los nas suas composições de custos.

R. O Reequilíbrio contratual decorrerá apenas das situações previstas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993, e devem estar compreendidas nas hipóteses em que "sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual", e os custos conhecidos não se enquadram nessa previsão.

Conforme item 15.2 da Minuta do Contrato - Anexo V do Edital, o reajuste dos preços terá como limite a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo, e não está vinculada à sindicato ou convenção coletiva da categoria empregado na execução do serviço. Não há previsão para repactuar preços decorrentes de convenções coletivas

14. Do circuito de dados / Da conexão remota dedicada

9.15. Disponibilizar conectividade via Virtual Private Network – VPN (Rede virtual privada) por meio da internet, site to site ou individual, quando solicitado pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE, para acesso dos funcionários da CONTRATADA ao ambiente do CONTRATANTE, para execução dos serviços de forma remota. Para o item acima, que será para o acesso remoto da equipe de 1N que estará nas dependências da contratada:

1.) De quem é a responsabilidade do circuito de dados?

R. O contratante disponibilizará o método de acesso por VPN, o circuito externo para uso da VPN é de responsabilidade da contratada.

2.) Se for da contratada, qual o tipo de circuito de dados necessário e em qual quantidade?

R. O contratante disponibilizará o método de acesso por VPN, o circuito externo para uso da VPN é de responsabilidade da contratada.

15. Da volumetria

Entendemos que todos os custos das licitantes devem ser baseados nas informações de volumetria, quantidades, localidades definidas no edital e, caso em tempo de implantação ou durante todo o ciclo contratual, venha a ser verificar que esses números estão maiores, essa diferença será tratada em termo de aditivo. Está correto nosso entendimento? Caso contrário pedimos a gentileza de nos esclarecer

R. Observar ANEXO VIII do Termo de Referência.

16. Da não bitributação

Entendemos que, para esse Edital, irá incidir o ISS no faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido em Fortaleza/CE, domicílio da Licitante, e, estando a licitante situada em Fortaleza/CE, não haverá retenção de ISS em Fortaleza por parte da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n. 116/2003.

Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.

R:

Em face das características da contratação, com duração mínima de 30 meses (favor confirmar) a empresa fica obrigada a proceder com a inscrição no CPS (Cadastro de

Prestador de Serviços) junto ao Município de Boa Vista-RR:

a) Decreto 178-E/10, artigo 4º, quando cita a condição da obrigação da inscrição no CPS, das pessoas físicas ou jurídicas, até mesmo, as que não incidam tributos municipais, a coerência alcança o artigo 6º, quando condiciona a atividade como sendo **eventual ou temporário**.

b) Lei Complementar 1.223/06 em seus artigos:

- 1) Artigo 37, ao mencionar a condição da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços a ser preenchido por PF ou PJ que exerçam atividades temporárias ou habituais.
- 2) O artigo 151, define o Rol, as condições e características das atividades que geram o fato tributário relacionadas com a obrigação do recolhimento do ISSQN.

3) O artigo 153 define a incidência e cobrança do imposto o local da prestação do serviço do estabelecimento do prestador ou do domicílio do prestador.

4) O artigo 153, parágrafo 4º, traz luz a questão suscitada, quando insere o prestador de serviços, contratado, em suas disposições, condicionando o **estabelecimento** deste, ao local onde exerce os serviços de modo permanente ou temporário.

5) Continuando no artigo 153, agora com citação ao parágrafo 5º, que condiciona como sendo estabelecimento comercial a **conjugação parcial ou total dos elementos** como, o da manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, com estrutura administrativa e organizacional, ânimo de permanecer no local para exploração econômica.

6) A L.C. 116/03, em seu artigo 3º, também assevera que o serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento do prestador.

Obedecendo-se a Regra Normativa que obriga a inscrição na CPS, outra obrigação Legal ressurgue em decorrência desta, onde os tributos referentes a retenção, neste caso, ISSQN, deverão ser revertidos para o Município de Boa Vista/RR, pelo direito e pela obediência a Norma.

17. Da parte de telefonia

Alguns itens não ficaram claros:

- 1.) De quem é a responsabilidade de fornecimento do número telefônico
R. O telefone nas dependências da contratada é de responsabilidade da contratada.
- 2.) Existirá integração de central telefônica
R. Não está claro o questionamento.
- 3.) De quem é a responsabilidade de fornecimento da URA
- 4.) Qual a especificação da URA, se a responsabilidade for da contratada
R. Não possuímos URA.

18. Das dúvidas gerais

a.) Qual o período do recesso forense?

R. 20 de Dezembro a 06 de Janeiro

b.) Qual o % de solução do 1º. Nível e do 2º. Nível em cima da média e chamados mensais?

R. Não temos essa informação.

c.) Qual o % de chamados via telefone por hora?

R. Não temos essa informação.

d.) Quais os números de 2022?

R. Não temos essa informação.

e.) Avenida Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista/RR, CEP 69306-545, além das residências dos magistrados, esse é o único local de atendimento?

R. No momento sim.

Atenciosamente,



João Carlos Coelho Filho (RR20089)

Supervisor da Seção de Modernização Administrativa - SEMAD



Seção Judiciária de Roraima -

Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1

(95) 2121-4224 joao.cfilho@trf1.jus.br semad.rr@trf1.jus.br

De: Antonio Celso Vasques Penalber <celso.penalber@lanlink.com.br>

Enviado: sexta-feira, 9 de dezembro de 2022 16:25

Para: CPL-RR-Comissão Permanente de Licitação <cpl.rr@trf1.jus.br>

Cc: Monica Maria Ferreira Araújo <monica.araujo@lanlink.com.br>; Reginaldo da Silva Pontes <reginaldo.pontes@lanlink.com.br>; Administração Licitação <adm.licitacao@lanlink.com.br>; Aline Raquel Rodrigues Do Nascimento <aline.nascimento@lanlink.com.br>

Assunto: Pedido de Esclarecimentos: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – JF/RR

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A Lanlink Serviços de Informática S.A, vem, respeitosamente, formular questionamentos relativos ao referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

Aguardamos as resposta.

Sds,

Celso Penalber

Gerente de Contas Corporativas



☎ Fone: [+55 \(91\) 3223-3376](tel:+55(91)3223-3376)

☎ Fone: [+55 \(91\) 984076160](tel:+55(91)984076160)

✉ celso.penalber@lanlink.c
